

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO E AUDITORIA PELO TCU Nº DE 2010.

do Sr. Deputado Valdir Colatto

Solicita inspeção e auditoria pelo TCU dos procedimentos do IBAMA, de natureza operacional e administrativa, focada na operação denominada “angusti-folia”, realizada no Estado do Paraná, de maio a julho de 2009, pelas suas consequências e desagregação na estrutura socioeconômica do meio rural.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50 e 70 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 32, Inciso I, em especial letra “a – 1 e 4 “ Regimento Interno, e em atenção ao art. 71, Inciso IV da Constituição Federal a **INSPEÇÃO E AUDITORIA PELO TCU dos procedimentos IBAMA, de natureza operacional e administrativas, focada nos atos praticados em todo processo das operações de fiscalização**, neste caso, a título de análise do procedimento padrão adotado e suas consequências, **da operação denominada “angusti-folia”**, realizada pelo IBAMA nos meses de **maio, junho e julho de 2009 no Estado do Paraná**, até seus atos atuais, com consequências socioeconômicas no Norte do estado de Santa Catarina, amplamente divulgada pelos meios de comunicação, e que após quase 1 ano de sua realização demonstra consequências profundas na política agrícola (agrosilvopastoril) da região, desagregação social e produtiva do meio rural, insegurança jurídica e profundas distorções que prejudicam o caráter louvável de seus objetivos originais.

Que, após aprovada por esta Comissão seja determinado ao TCU que a Inspeção e auditoria seja realizada em caráter preferencial, com ênfase na avaliação de todos os procedimentos da dita operação, que serve de base pela semelhança de outras realizadas em diversas regiões do Brasil, avaliando em especial:

- 1) Como foi motivada, preparada e organizada a operação, entre estes aspectos, como foram escolhidos as propriedades, produtores rurais e/ou empresas fiscalizadas?
- 2) Porque a necessidade de apoio policial ostensivo, bem como o uso ostensivo de armamentos e outros equipamentos de repressão pelo próprio IBAMA?
- 3) Qual a preparação das equipes com o conhecimento técnico da região, suas condições socioeconômicas, especificidades do produtor rural local, histórico de uso do solo, entre outros dados básicos?
- 4) Como foi cumprida as normas determinadas pelo CONAMA (resolução 411/09) e Instruções Normativas que regulam os atos fiscalizatórios do IBAMA, seus procedimentos, direitos e deveres dos produtores rurais e indústrias de base agrosilvopastoril?
- 5) Na fiscalização, como foram realizados relatórios, inspeções, etc, e a relação com os profissionais responsáveis técnicos pelas propriedades ou empresas?
- 6) Se as restrições ambientais fiscalizadas são frutos de LEI em vigor, ou de outras normas, e se são frutos da omissão ou ausência de ação administrativa do IBAMA em atender as solicitações, em especial de manejo florestal, uso de florestas plantadas com nativas e exóticas, reforma de pastagens e agricultura e outros atos de omissão se existentes?
- 7) Como foram treinadas as equipes trazidas de várias regiões do país? Conhecem o meio rural que foi fiscalizado ?
- 8) Análise de TODOS os autos de infração lavrados, seu procedimento de campo e administrativo, com amostragem junto aos fiscalizados do procedimento e tratamento dispensado

pelo IBAMA, conforme determina as normas em vigor?

9) Se as infrações que envolveram volumes ou áreas foram devidamente mensuradas com o acompanhamento técnico do autuado, como determina a legislação em vigor?

10) Se foram emitidos autos de infração via correio, sem a devida fiscalização e verificação na Empresa rural dos fatos e da consistência de informações, bem como das normas fiscais atinentes aos atos que não envolveram apreensões físicas e somente atos declaratórios ou fiscais?

11) Se os atos de fiscalização no campo tiveram seqüência em tempo hábil de análise documental do histórico dos fiscalizados para emissão dos devidos relatórios e posterior análise técnica pelo IBAMA, visando consubstanciar o auto de infração?

12) Se áreas não consideradas como Mata Atlântica conforme Decreto 6660/08, a exemplo de reflorestamentos e de pastagens, foram fiscalizados como sendo de floresta atlântica?

13) Se o embrago de áreas implicam em perda de áreas produtivas?

14) Como foram apreendidos veículos e entregues imediatamente para posse uso por prefeituras locais, incluindo de outros Estados? O mesmo para bens e produtos?

15) A situação socioeconômica da região e sua capacidade de suportar economicamente as restrições ambientais impostas por precaução, como determina o Princípio da Precaução ?

16) Se funcionários do IBAMA envolvidos na operação sofreram alguma forma de coação ou recomendação para agirem com maior ou menor rigor?

17) Como foi o relacionamento e ação conjunta com o órgão ambiental local dos Estados envolvidos?

18) Se a comunidade local antes da operação recebeu em algum momento orientação técnica, ou outro procedimento educativo por parte do IBAMA?

19) Qual a relação e separação de funções do IBAMA com a Polícia Federal? A Polícia Federal apoiou o IBAMA na operação ou executou uma operação própria?

20) Que providências foram tomadas após denúncia do ex-Presidente do IAP-PR de que o Superintendente do IBAMA no Paraná, Dr. José Álvaro Carneiro, a época da operação estava envolvido em pedido de favores e benefícios, incluindo eventual troca de favores com produtores rurais fiscalizados?

Por fim, toda análise complementar para que esta Comissão possa entender os procedimentos e conseqüências das ditas operações do IBAMA sobre as condições socioeconômicas dos produtores rurais, e até mesmo seus efeitos negativos sobre o meio ambiente por exageros e descumprimento das normas legais.

JUSTIFICAÇÃO

O tema ambiental exige ações rápidas e rígidas em alguns casos para sua conservação, mas as ditas operações do IBAMA para coibir crimes ambientais no meio rural tem se tornado atos evitados de vícios administrativos e de inúmeras denúncias de uso da máquina pública para interesses políticos ou distorção das normas em vigor, que ultrapassam os limites da competência ambiental gerando intervenção em todo sistema agrícola brasileiro.

Tal situação já levou o CONAMA a editar Resolução específica sobre os procedimentos a serem adotados, bem como a edição de Portarias e IN do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, para que tanto agentes como a sociedade em geral conheça suas obrigações e deveres.

Mas, de fato, o IBAMA tem gerado profundas distorções ao descumprir suas próprias normas e de aplicar a Lei sobre o manto da força, armada e ostensiva, sobre produtores rurais e empresários do setor, que após análise administrativa ou do poder judiciário, demonstra ter sido desnecessária ou insubsistente, levando a desagregação social entre o meio rural e urbano, ou ainda, a profundas perdas econômicas e de danos a todas as partes envolvidas, inclusive a União.

De salutar e necessária, as operações do IBAMA se confundem com interesses inconfessáveis, inviabilizando a produção agrícola e desestruturando suas condições sociais. No caso da operação “angusti-foia” citada como foco do pedido de fiscalização pelo TCU, as denúncias e fatos levados a conhecimento público mostram que sua análise vai permitir avaliar os fatos e determinar procedimentos para que o IBAMA e outros órgãos de fiscalização adotem procedimentos de maior eficiência e justiça social.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2010

Deputado VALDIR COLATTO